CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026
Processo De Licitação n° 003/2026 – Dispensa de Licitação n° 003/2026

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULO BENTO, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°: 29.604.250/0001-12, com sede na Rua São José esquina com a Avenida Irmãs Consolata, 75, centro – Paulo Bento - RS, neste ato representado pelo seu Presidente, o Senhor **EDEMILSON DARI DREXLER**, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: ELETRÔNICA COBRA LTDA EPP, com inscrição no CNPJ n° 88.613.179/0001-01, endereço: Av. Comandante Kramer, 78 – Centro – Erechim/RS, CEP: 99700-374, tendo como representante legal, seu responsável Jaime Zanandrea, brasileiro, portador do CPF 380.270.110-00 e do RG 6020309461 residente e Domiciliado, Av. Comandante Kramer, 78 – Centro – Erechim/RS, CEP: 99700-374.

As partes acima qualificadas firmam o presente contrato administrativo por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando supletivamente os preceitos de direito público e os princípios da teoria geral dos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

O presente contrato obedece às seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente contrato administrativo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e acessórios de sonorização e projeção, bem como a prestação de serviços de instalação e revisão do sistema de som da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento/RS

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos equipamentos, materiais e acessórios, bem como a execução dos serviços necessários para que o sistema seja entregue instalado, revisado, configurado, ajustado, testado e em pleno funcionamento.

II – DOS ITENS CONTRATADOS

2.1. Integram o objeto da contratação os seguintes itens:

Item	Quantidade	Descrição
01	02 unidades	Caixa de som coluna
02	01 unidade	Mesa de áudio amplificada
03	02 unidades	Suporte para caixa de som
04	01 conjunto	Microfone sem fio duplo
05	01 conjunto	Fios, cabos, plugs, conectores e demais acessórios necessários
06	01 serviço	Serviço de instalação e revisão do sistema de som
07	01 unidade	Tela de projeção elétrica, 106 polegadas
08	01 unidade	Cabo HDMI de 20 metros
09	01 unidade	Suporte de teto para projetor

2.2. As especificações técnicas dos equipamentos, materiais e serviços são aquelas constantes do Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer produtos novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento, observadas integralmente as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A contratação será executada pelo regime de fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de instalação e revisão, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. A contratação foi realizada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo sido selecionada a proposta apresentada pela CONTRATADA, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas no processo.

3.3. A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto, não sendo admitida a entrega parcial que impeça o funcionamento adequado do sistema, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer os equipamentos novos e em perfeitas condições de funcionamento;

b) fornecer todos os materiais e acessórios necessários;

c) realizar a retirada dos microfones e da central;

d) realizar a revisão do sistema existente;

e) reinstalar os equipamentos que permanecerão em utilização;

f) instalar os equipamentos novos;

g) realizar a configuração e os ajustes;

h) realizar os testes;

i) fornecer mão de obra, ferramentas e materiais necessários;

j) responsabilizar-se pelos custos de transporte e deslocamento;

k) corrigir eventuais falhas decorrentes dos serviços executados;

l) cumprir as especificações do Termo de Referência.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) disponibilizar o local para execução dos serviços;

b) permitir o acesso dos profissionais da contratada;

c) acompanhar e fiscalizar a execução;

d) fornecer as informações necessárias;

e) conferir os equipamentos e serviços;

f) comunicar eventuais irregularidades;

g) efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas.

VI – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Pela execução integral do objeto contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de: **R$ 14.492,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa e dois reais).**

6.2. O valor global compreende todos os custos necessários ao fornecimento e à execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais, acessórios, mão de obra, instalação, configuração, testes, transporte, deslocamento, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do contrato.

6.3. Os valores unitários e o valor total dos itens são os constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente contrato.

6.4. O pagamento será efetuado após a entrega dos equipamentos e a conclusão dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o recebimento e conferência do objeto pela CONTRATANTE.

6.5. O pagamento estará condicionado à comprovação da execução integral do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência e deste contrato.

6.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento/RS, contendo os dados necessários para identificação do processo e do contrato.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência que impeça o pagamento, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a regularização.

VII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

7.1. A entrega dos equipamentos e a execução dos serviços deverão ocorrer no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.

7.2. A instalação deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência, a data prevista para realização dos serviços.

7.4. O prazo somente poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas e mediante justificativa e autorização da CONTRATANTE.

VIII – DA GARANTIA

8.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou prazo superior oferecido pelo fabricante.

8.2. A garantia deverá abranger defeitos de fabricação e demais situações previstas pelo fabricante.

8.3. Eventuais problemas decorrentes de instalação ou configuração inadequada deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quando decorrentes dos serviços por ela executados.

IX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos equipamentos e serviços.

9.2. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a conclusão da instalação, revisão, configuração, ajustes e testes, com o sistema de som e projeção em pleno funcionamento.

9.3. Caso sejam constatadas irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar a correção ou substituição do que estiver em desacordo, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

X – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato terá vigência pelo período necessário ao cumprimento integral do objeto, observado o prazo de execução estabelecido neste instrumento e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A vigência contratual poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas.

XI – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Bento/RS, conforme tabela abaixo.

Descrição: Caixa de Som Amplificada coluna 1.800 W Mesa de áudio amplificada Tela de projeção
Natureza da Despesa: 01.01.01.031.0001.1001.4.4.90.52.33.00.00
Classificação: Equipamentos para áudio, vídeo e Foto

Descrição: Suporte para caixa de som Microfone sem fio duplo Cabo HDMI 20 M / fios / cabos / plugs / conectores Suporte de teto do projetor
Natureza da Despesa: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.3.0.2.9.00.00
Classificação: Material para áudio, vídeo e foto

Descrição: Serviço de instalação, configuração, ajustes e revisão do sistema de som
Natureza da Despesa: 01.01.01.031.0001.2001.3.3.9.0.3.9.0.5.00.00
Classificação: Serviços técnicos Profissionais

XII – DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização será de competência da Câmara Municipal de Vereadores, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

13.3. Será gestor do presente contrato o presidente Edemilson Dari Drexler, que poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários para a fiel execução do contrato.

13.4. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual.

13.5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades civis, administrativas e legais decorrentes da execução do objeto.

13.6. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a cessão ou transferência, total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

XIV – DA RESCIÇÃO DO CONTRATO

14.1 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.2 A extinção do contrato, descritos no art. 138 Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.2.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam assegurados à CONTRATADA todos os direitos autorais relativos ao projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento.

15.2 - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato, a não ser com prévia concordância da CONTRATANTE.

15.3 - A CONTRATANTE fica isento de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pela CONTRATADA de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento.

15.4 - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

15.5 - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria relação de parceria, emprego e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação.

15.6 - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas.

XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Aplicam-se à execução deste contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

XVII – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade do Erechim, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

E, por estarem justos e acertados, os representantes das partes contratantes, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Paulo Bento/RS, 28 de Setembro de 2026.

EDEMILSON DARI DREXLER
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO
Contratante

JAIME ZANANDREA
CPF 380.270.110-00
REPRESENTANTE LEGAL
ELETRÔNICA COBRA LTDA EPP
CNPJ: 88.613.179/0001-01
Contratada

Testemunhas:

1) _____

2) _____